



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 004/2021
Decisão : 242/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 3.3.
Referência : Auto de Infração nº 9900025534/2018
Interessado : Marcelo Sanguinetti

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900025534/2018, lavrado em desfavor de Marcelo Sanguinetti, por infringência ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77, com aplicação da multa mínima.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 004/2021, realizada por videoconferência, no dia 17 de março de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900025534/2018, lavrado em 29/01/2018, desfavor de Marcelo Sanguinetti, por infringência ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77, Falta de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao *Projeto Estrutural de uma Residência*; considerando que autuado apresentou em sua defesa, datada de 16/03/2018, a ART nº PE20180245949, que regulariza a infração cometida; e, considerando o relatório e voto da Conselheiro José Noserinaldo Santos Fernandes, favorável à manutenção do Auto de Infração, com aplicação da multa mínima, em face da regularização do fato gerador, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, com aplicação da multa mínima, conforme parecer do relator. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda d'Anunciação, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Marcos José Chaprão, Rildo Remígio Florêncio, Stênio de Coura Cuentro e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC